

CONTRATO Nº. 360/2017

Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS**, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS, e do outro a empresa **SERRALHERIA RECIFE LTDA - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 - SSP/PA, por meio do **FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº. 49, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, neste ato denominados Contratantes, e do outro a empresa **SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ - nº 11.787.704/0001-72, Inscrição Estadual nº 15.300.040-6, Inscrição Municipal nº 23509 situada na Avenida Samuel Câmara, nº 480, Bairro: Camboatã I, Paragominas/PA, CEP: 68.625-970 representada pela Sr^a **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, comerciante portadora do CPF nº 018.331.482-40, RG nº 3893417 PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Samuel Câmara, nº 480, Bairro: Camboatã I, Paragominas/PA, CEP: 68.625-511, representada através de procuração pelo Sr. **JAIRO SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 3322863 SSP/PA e inscrito no CPF nº 764.080.862-68, residente e domiciliado na Avenida Samuel Câmara, nº 480, Bairro: Camboatã I, Paragominas/PA, CEP: 68.625-511, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial nº 9/2016-00095**, de **14 de dezembro de 2016**, devidamente homologado em **06 de março de 2017** pelo Exm^o. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para confecção de telas anti-insetos em metalon galvanizado".

3.2 As telas anti-insetos tem por objetivo atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental da zona urbana.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - O valor global estimado dos serviços, objeto deste instrumento, é de 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:

6.1 DO PAGAMENTO:

6.1.1 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato, após a apuração dos serviços executados, mediante nota fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento do material que deverão vir acompanhadas do pedido da solicitação dos serviços assinado pelo Prefeito e Secretária Municipal de Educação, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

6.1.3 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A vigência do contrato, será de 06 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

8.1.1 Exercício 2017

8.1.2 Valor global: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0904.123611201.2.114 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB;

8.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.1.6 FONTE DE RECURSO: FUNDEB

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais confeccionados venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE:

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Na Zona Urbana, os materiais após serem confeccionados serão entregues e instalados pela Contratada nos locais determinados, conforme solicitação emitida e despachada pelo Almojarifado Central/SEMEC;

10.1.2 Realizar os serviços conforme a solicitação do Almojarifado Central/SEMEC;

10.1.3 A empresa prestadora do serviço será responsável por todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços (confeção e instalação).

10.1.4 Os funcionários da empresa prestadora de serviço, deverão se apresentar em cada setor devidamente identificado por crachás/uniformes, portando de todo o material necessário para a execução dos serviços.

10.1.5 O prazo para entrega dos materiais a serem confeccionados, bem como sua instalação será de **até 08 (oito) dias úteis**, contados da solicitação que será realizada pelo Almojarifado Central/Semec;

10.1.6 O transporte dos materiais bem como da mão de obra (funcionários da empresa contratada) para instalação das telas anti-insetos na Zona Urbana será por conta da Contratada.

10.1.7 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

10.2 DA CONTRATANTE:

10.2.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a apuração dos serviços realizados (confeção e instalação) das telas anti-insetos e atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos serviços que deverão vir acompanhadas do pedido da solicitação dos serviços assinado pelo Prefeito e Secretária Municipal de Educação, bem como o atestado de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais serviços, conforme preceitua o Art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.2.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

11.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Ficam nomeadas através da Portaria Nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e publicada em 01 de junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) e Maria do Carmo Pereira de oliveira (Mat. 102.5163) Secretaria Municipal de Educação, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, 06 de março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante




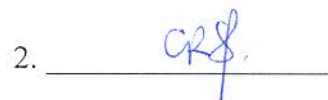
Edilene A. Ressurreição
Departamento PDE / PDDE
Secretaria Mun. de Educação

FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Contratante



SERRALHERIA RECIFE LTDA - ME
JAIRO SANTOS SILVA
Procurador

Testemunhas: 1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00095

CONTRATO Nº 360/2017
ANEXO I


OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE TELAS ANTI-INSETOS EM METALON GALVANIZADO”.


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
588912	CONFECÇÃO DE TELA ANTI-INSETO EM METALON GALVANIZADO	90	METRO QUAD	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
	<i>Especificação: medindo 30x20mm com cantoneiras em alumínio 3/4.</i>				

Total global: R\$ 9.000,00

Paragominas/Pa, 06 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Contratante



SERRALHERIA RECIFE LTDA - ME
JAIRO SANTOS SILVA
Procurador

Testemunhas: 1. 

2. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS
CPF/MF 042.232.092-72
TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS
CPF/MF 247.065.312-68
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES
CPF/MF 263.913.652-87
SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631

1ª CERTIDÃO

LIVRO Nº 00131-P FOLHA Nº 068/070

Protocolo nº 0010537

04.787.704/0001-08
PARAGOMINAS - PA
Conj. Locatário - Imóvel II
CEP 68.626-060 - Paragominas - PA

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00131-P, às Folhas 068/070, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME A FAVOR DE JAIRO SANTOS SILVA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, (13/04/2010), neste Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, em Cartório, compareceu, como outorgante, **SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.787.704/0001-72, com sede na Av. Samuel Câmara, nº 480, Camboatã I em Paragominas-PA, neste ato representada por seu Sócio **JOSÉ WILSON DE LIMA ROCHA FILHO.**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 66435296-0-SSP-MA expedida em 29/08/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 002.764.973-33, natural de São Luiz Gonzaga /MA, filho de **JOSÉ WILSON DE LIMA ROCHA** e **MARIA LUCIA DE CARVALHO ROCHA**, nascido em 19/07/1980, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 59, Jardim Atlântico, Paragominas-PA e por sua sócia **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 3893417-PC-PA expedida em 29/04/1998 e inscrita no CPF/MF sob nº 018.331.482-40, natural de Vitorino Freire/MA, filha de **ADEMAR PEREIRA DA SILVA** e **EDITE ROSENA DA C SILVA**, nascida em 16/10/1972, residente e domiciliada na Av Samuel Câmara, 480, Camboatã I, Paragominas-PA reconhecida como a própria por mim, Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **JAIRO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3322863/SSP/PA expedida em 02/02/1996 e inscrito no CPF/MF sob nº 764.080.862-68, natural de Paragominas/PA, filho de **JOSE CORDEIRO DA SILVA** e **MARIA DA LUZ SANTOS SILVA**, nascido em 16/11/1977, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 538, Jardim Atlântico, Paragominas-PA, ao qual confere os seguintes poderes amplos gerais, para o fim especial a gerência e a administração; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, inclusive JUCEPA- Junta Comercial do Estado do Pará e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante

Página 1

CONFERE COM O ORIGINAL

Continua na Página 2

CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

TABELIONATO
DE
NOTAS

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS
CPF/MF 042.232.092-72
TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS
CPF/MF 247.063.512-65
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES
CPF/MF 263.913.682-87
SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631

1ª CERTIDÃO

LIVRO Nº 00131-P FOLHA Nº 068/070

Protocolo nº 0010537

Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A, Banco Bradesco S/A, Banco da Amazônia S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco Itaú S/A e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo fazer operações de empréstimos e/ou financiamento com ou sem garantia, para ajustar propostas ou contratos para promover a abertura e/ou encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, bem como movimentar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante, inclusive de fundos de aplicação corrente e de cadernetas de poupança; podendo, para tanto, dito procurador, solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos, assinar propostas e orçamentos, carta de anuências e fianças, contratos, cédulas de quaisquer natureza, guias e aditivos contratuais; autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes de sua titularidade junto as Instituições Bancárias antes citadas; podendo, inclusive, emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEMAR, a COSANPA, e a REDE CELPA, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; c, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras;- podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 134, da lei 6.952 de 06.11.81, publicada no Diário Oficial da União., edição de 10.11.81. . Tudo perante mim, (a.), Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (aa.) SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME, JOSÉ WILSON DE LIMA ROCHA

Página 2

Continua na Página 3

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL



TABELIONATO
DE
NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PARAGOMINAS • ESTADO DO PARÁ

CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS
CPF/MF 042.112.092-72
TITULAR

PAULO POMBO TOCANTINS
CPF/MF 247.063.312-65
SUBSTITUTO

MARIA CECILIA LOPES PERES
CPF/MF 263.913.652-57
SUBSTITUTA

Rua Ilhéus, s/n • CEP 68626-060 • Paragominas • Pará • Fone: (91)3729-3631

1ª CERTIDÃO

LIVRO Nº 00131-P FOLHA Nº 068/070

Protocolo nº 0010537

FILHO., Sócio da Outorgante. SERRALHERIA RECIFE LTDA-ME, MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA, sócia da Outorgante. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Tabeliã. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Diego Nally Lopes, Escrevente Autorizado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº 2 da Verdade

Paragominas-PA, 16 de junho de 2016.

Diego Nally Lopes
Escrevente Autorizado



CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

